



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Certifico que foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO uma via deste documento.

21/10/24

Fernando Nelson Valin
Secretaria Municipal de Gestão
Matrícula 68728

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O GESTOR E ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, III da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores modificações e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, de acordo com a alínea "c", inciso III, Art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO os valores compatíveis demonstrados nos autos através de notas fiscais e contratos;

CONSIDERANDO que o valor total desta contratação é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com o termo de referência e proposta comercial.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao processo licitatório:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, de acordo com a alínea "c", inciso III, Art. 74 da Lei 14.133/2021;

62 3511 2121

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Inhumas-GO - CEP: 75-400 000
contato@inhumas.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta de **TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 de outubro de 2024.


Ricardo de Oliveira Vasconcelos

Gestor e Ordenador de Despesa do Município de Inhumas/GO

62 3511 2121

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Inhumas-GO - CEP: 75-400 000
contato@inhumas.go.gov.br